



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

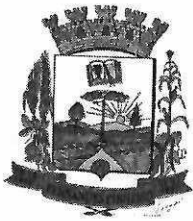
PROJETO DE LEI Nº 012/2022

SÚMULA: Ratifica o Termo Aditivo do CONTRATO DE CONSÓRCIO do “Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER dos Municípios que integram a Microrregião do Centro Sul do Estado do Paraná”.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração desta Ilustre Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI** seguinte:

Art. 1º - Nos termos desta Lei, fica ratificado O ADITIVO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO, do “*Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER dos Municípios que integram a Microrregião do Centro Sul do Estado do Paraná*”, conforme expressa anuência em Assembleia Geral, visando a inclusão de município e de objetivos e finalidades do Consórcio.

Art. 2º - Fica o Município de São Mateus do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.021.450/0001-22, com sede a Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, centro, na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP: 83.900-000, autorizado a participar do consórcio e firmar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

contrato de gestão associada com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional (CONDER) nos termos dos respectivos contratos de programas e rateio e, da legislação vigente, visando o fortalecimento e desenvolvimento regional, dentro dos objetivos do consórcio.

Art. 3º - Ficam inclusos os seguintes objetivos e finalidades do Consórcio:

I - Implementar ações de Iluminação Pública, Infraestrutura Urbana e Rural, Saneamento Básico, Regularização Fundiária, Resíduos Sólidos, Fomento ao Turismo e Assistência Social nos municípios consorciados.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, em 28 de março de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

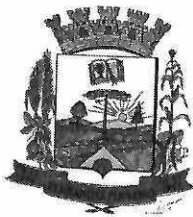
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 012/2022

Ilustre Presidente,

Nobres Vereadores:

Esta proposta objetiva ratificar o Contrato de Consórcio que foi aprovado em Assembléia Geral, e elaborado com o objetivo de autorizar o Município de São Mateus do Sul a participar do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER e incluir finalidades e objetivos ao referido contrato.

Tendo em vista que cada dia mais, os municípios participam de consórcios para que seja possível desenvolver ações cumprindo a obrigatoriedade das leis e principalmente com o intuito de melhor atender os cidadãos, se faz necessária a inclusão de finalidades e objetivos aos CONDER. Também é importante enfatizar que o CONDER foi selecionado pelo Ministério da Economia e Caixa Econômica Federal para participar do projeto de modernização de iluminação pública dos municípios consorciados em modalidade PPP – Parceria Público Privada e, para tanto, se faz necessária a inclusão da finalidade Iluminação Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

O Município de São Mateus do Sul demonstrou interesse em participar do CONDER, ato que vem fortalecer ainda mais o consórcio.

Ressalto que o Aditivo ao Contrato de Consórcio foi devidamente aprovado em Assembléia Geral do CONDER, assim sendo esperamos seja ratificado mediante Lei.

Dessa forma, esperamos ser merecedores de parecer e voto favorável de todos os nobres Pares.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 28 de março de 2022.


CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO

Primeiro Termo Aditivo do CONTRATO DE CONSÓRCIO do “Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER dos Municípios que integram a Microrregião do Centro Sul do Estado do Paraná”.

O Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER dos Municípios que integram a Microrregião do Centro Sul do Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito público, inscrito no CNPJ n.º 07.051.788/0001-04, situado a Rua Conselheiro Zacarias, 628, CEP: 84500-000, centro de Irati – PR, neste ato representado pelo seu presidente Edemétrio Benato Junior, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 667.186.009-20, e os municípios de Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbituva, Inácio Martins, Irati, Mallet, Prudentópolis, Rebouças, Rio Azul e Teixeira Soares, celebra o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO, conforme condições descritas abaixo.

1º - Fica aditivado ao Contrato de Consorcio no caput das clausulas do Art. 1º e 7º:

Art. 1º (...)

XI – O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Município de São Mateus do Sul, pessoa de direito público privado, inscrita no CNPJ n.º 76.021.450/0001-22, com sede a Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, centro da cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP: 83.900-000.

Art. 7º (...)

XII - Implementar ações de Iluminação Pública, visando a modernização do sistema de iluminação pública de forma eficiente, moderna e econômica que permita oferecer segurança aos munícipes dos municípios consorciados.

XIII - Implementar ações de Infraestrutura Urbana e Rural, que melhorem o conjunto de serviços básicos indispensáveis e necessários para o desenvolvimento das funções urbanas e rurais, desenvolver técnicas de modernização dos sistemas de base de dados corporativo e multifinalitário, afim de preparar os municípios para a criação de cidades inteligentes.

XIV - Implementar ações de Saneamento Básico, afim de estruturar a execução dos planos de saneamento dos municípios consorciados.

XV - Implementar ações de Regularização Fundiária, afim de oferecer aos munícipes dos municípios consorciados a regularização fundiária dos imóveis.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER

CNPJ nº 07.051.788/0001-04

XVI - Implementar ações de Resíduos Sólidos, planejar e realizar a estruturação dos municípios consorciados na gestão de resíduos sólidos, que devem abranger o ciclo que se inicia desde a geração do resíduo, até a disposição final ambientalmente adequada.

XVII - Implementar ações de Fomento ao Turismo, que potencializem o turismo regional.

XVIII - Implementar ações de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a capacidade de gestão da política de assistência social por meio do empoderamento da capacidade de diálogo intermunicipal e interinstitucional.

2º- permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente aditivo.

Irati, 24 de março de 2022.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Presidente do CONDER

CLEONICE AP. K. SCHUCK
Prefeita de Fernandes Pinheiro

FERNANDA G. SARDANHA
Prefeita de São Mateus do Sul

MARCELO LEITE
Prefeito de Guamiranga

CELSO KUBASKI
Prefeito de Ibituva

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito de Inácio Martins

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito de Irati

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito de Mallet

OSNEI STADLER
Prefeito de Prudentópolis

LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito de Rebouças

LEANDRO JASINSKI
Prefeito de Rio Azul

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito de Teixeira Soares